

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAd**  
**ASSISTÊNCIA POLICIAL ADMINISTRATIVA - APA**  
**SERVICO TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - STAA**  
**COMUNICADO nº 2/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE**  
**DELEGADO DE POLÍCIA – DP-1/2017**

O Diretor do Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assistência Policial Administrativa da Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAd, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, COMUNICA aos candidatos os procedimentos e exigências destinados à nomeação e posse.

**I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO**

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Segurança Pública, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público e as normas vigentes.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas autorizadas, serão nomeados por decreto, publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato deverá comparecer na Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAd e no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, na rua Brigadeiro Tobias, 527, bairro da Luz, São Paulo – Capital, observada a ordem de convocação constante do Anexo I deste Comunicado.

3.1 – O candidato deverá apresentar-se trajado de modo compatível com a tradição forense, ou seja, com traje social: para homens terno ou costume (paletó, calça, camisa, gravata e sapato) e para mulheres vestido, saia ou calça social, blusa social, sapato ou sandália.

3.2 – Inicialmente, o candidato será submetido à perícia de aptidão física e mental, junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.

3.3 – Após a realização da perícia de aptidão física e mental, o candidato deverá comparecer na Assistência Policial Administrativa da DGPAd, localizada no 9º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos documentos reprografados e originais e das declarações exigidos neste Comunicado.

**II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA - GPI**

1 - O candidato constante da lista de classificação final, publicada pela Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, no Diário Oficial de 10-10-2019, Poder Executivo Seção I, Concursos, e reclassificações posteriores, conforme disponibilidade de vagas autorizadas, previamente à data/horário consignados para comparecimento no

Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, deverá, por meio de acesso a endereço eletrônico e observadas as etapas estabelecidas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI:

- a) inserir e/ou atualizar, quando for o caso, seus dados pessoais;
- b) digitalizar e inserir no sistema os documentos listados no Item III deste Comunicado;
- c) preencher, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema, quando for o caso, as declarações listadas no Item III deste Comunicado;
- d) digitalizar e inserir fotografia;

d.1) a fotografia deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, com traje social (para homens, terno ou costume e gravata), não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços nos cabelos ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço e outros.

1.1 – O endereço eletrônico de acesso é [http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages\\_convocacao\\_concurso\\_publico](http://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_convocacao_concurso_publico)

1.2 – A digitalização e a inserção no sistema não dispensará o candidato da apresentação dos documentos e das declarações quando do comparecimento no DAP e na DGPAd.

1.3 – Os exames médicos exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues quando da realização da perícia de aptidão física e mental.

1.3.1 – Os exames médicos não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.

2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.

### **III – DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS**

1 - O candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAd os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
  - a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço <http://www.tse.jus.br> ou junto aos Cartórios Eleitorais;

d) cédula de identidade - RG;

e) cadastro de pessoa física - CPF;

f) documento de inscrição no PIS/PASEP;

f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;

g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);

g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI, dispensada a apresentação de cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;

h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;

i) carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria “B”, no mínimo;

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada perante à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar:

j.1.1 – declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;

j.1.2 – declaração de bens e valores patrimoniais;

j.1.3 - comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no sítio eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

k) diploma de bacharel em Direito, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC;

l) antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

l.1) o atestado de antecedentes criminais deve contemplar data de expedição posterior à publicação deste Comunicado;

l.2) a apresentação desse documento aplica-se exclusivamente ao candidato que não possuir identificação civil no Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo;

l.3) ao candidato com identificação civil no Estado de São Paulo, incumbirá à Assistência Policial Administrativa da DGPAd realizar pesquisa junto ao IIRGD;

m) documentos e certidões que efetivamente comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica até a data da posse ou 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil, anteriormente à publicação do edital do concurso público;

m.1) para os efeitos do disposto no edital do concurso público e de acordo com a Resolução CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se atividade jurídica aquela desempenhada, exclusivamente, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nas seguintes hipóteses:

m.1.1 – atividade exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

m.1.2 – exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a efetiva participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n.º.8.906, de 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;

m.1.3 – exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

m.1.4 – exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

m.1.5 – exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

m.2) é assegurado ao candidato, ainda, o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação, devendo apresentar, para tanto, o certificado respectivo, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciadas;

m.3) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

m.4) é vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

1.1 - Os documentos descritos nas alíneas "a" a "j" e “m”, exceto “m.2”, todos do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica não autenticada, em duas vias;

1.2 – Os documentos descritos na alínea “k” e “m.2” do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópias reprográficas autenticadas, obrigatoriamente acompanhadas dos originais para confrontação;

1.3 – O documento descrito na alínea “l” do subitem 1 acima deverá ser entregue no original.

2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAD as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados:

2.1 - declaração de ciência do prazo para inclusão de agregados como beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE;

2.2 - declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;

2.3 - termo de ciência e de notificação para acompanhamento dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;

2.4 - declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;

2.5 - declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;

2.6 - requerimento para acumulação legal de cargo ou função;

2.7 - declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.8 - declaração de bens e valores patrimoniais;

2.9 - declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;

2.10 - requerimento de exoneração de cargo policial;

2.11 - declaração de exoneração em cargo para fins de posse;

2.12 - declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.13 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3 – As declarações constantes dos subitens “2.1” a “2.5” do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.

3.1 - As declarações constantes das alíneas “2.6” a “2.13” do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

5 - Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento na Assistência Policial Administrativa da DGPAd, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.

5.1 - Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastramento e apresentar o comprovante na Assistência Policial Administrativa da DGPAd.

6 - À exceção do comprovante de formação escolar, de mudança de endereço, de atividade jurídica ou de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil, bem como das declarações descritas no subitem 2 acima, serão aproveitados os demais documentos digitalizados dos candidatos que tenham sido aprovados em um dos concursos de Agente Policial – AP-1/17, Agente de Telecomunicações Policial – ATP-1-17, Papiloscopista Policial – PP-1/17, Auxiliar de Papiloscopista Policial – APP-1-17, Investigador de Polícia – IP-1/17 e Escrivão de Polícia – EP-1/17, desde que tenham concluído o cadastramento anterior no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

#### **IV– DA PERÍCIA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia de aptidão física e mental para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, em conformidade com o artigo 25, III, "d", do Decreto n.º 44.856, de 26-4-00, alterado pelo Decreto n.º 46.036, de 23-8-01.

1.1 – A perícia de aptidão física e mental será realizada com a observância da ordem cronológica constante do Anexo I deste Comunicado.

1.2 – O candidato deverá cumprir as orientações constantes do Anexo II deste Comunicado, em face do contexto pandêmico deflagrado pelo COVID-19.

2 - Os exames obrigatórios para a realização da perícia de aptidão física e mental deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:

a) colpocitologiaoncológica:

- Validade de 12 meses;
- Para mulheres acima de 25 anos de idade;
- Para mulheres abaixo de 25 anos de idade com vida sexual ativa: observação - trazer relatório emitido por Ginecologista mencionando presença de contra-indicação a este exame, caso ocorra;

b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos de idade (validade 12 meses);

c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);

d) radiografia extra-oral panorâmica com laudo (validade 90 dias – observação - trazer radiografia/filme radiológico);

e) exames de sangue (validade 6 meses):

- Tipagem Sanguínea
- Fator RH
- Hemograma Completo
- Tempo de Protrombina
- Uréia
- Creatinina
- TSH
- Colesterol Total e Frações
- Triglicerídeos
- Glicemia Jejum
- TGO
- TGP
- GAMA GT
- Ácido Úrico
- PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);

f) urina tipo I (validade 6 meses);

g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)

#### 2.1 - Observações Gerais:

a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas “a” a “d” do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;

b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.

2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.

3 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

4 - O candidato que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.

## **V - DA EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENTIDADE – RG OU DE OUTRA VIA DO DOCUMENTO**

1 - O candidato que não possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo será submetido a procedimento específico para obtenção da cédula de identidade Paulista.

1.1 - Para a realização do procedimento de identificação civil, o candidato deverá apresentar junto ao IIRGD o original da certidão de nascimento ou de casamento, conforme a situação, acompanhado de cópia reprográfica para confrontação, autenticação e juntada.

1.2 - Na expedição da 1ª via de identificação civil – RG não incidirá pagamento de taxa.

2 - O candidato que já possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, cuja data de expedição seja anterior a 2015, será submetido à nova identificação civil, mediante expedição de outra via do documento de identificação – RG, observada a exigência prevista no subitem 1.1 acima.

2.1 - A expedição de outra via da cédula de identificação civil – RG (2ª ou demais vias), conforme exigência estabelecida no subitem 2 acima, implicará pagamento da taxa de R\$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), a ser recolhida no Banco do Brasil (opção: Posto de Atendimento bancário instalado no Palácio da Polícia Civil – prédio de funcionamento da Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAAd e do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).

3 - A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destina-se à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção balística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.

4 - O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.

5 - Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pela Assistência Policial Administrativa da DGPAAd.

6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia da Polícia Civil, sem prejuízo da retirada no Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt” – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.

7 – O procedimento de identificação civil ou expedição da outra via da cédula de identificação civil – RG será realizado por ocasião do comparecimento do candidato na Assistência Policial Administrativa da DGPAd para os fins previstos neste Comunicado.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Nos termos do edital do concurso público, o descumprimento de quaisquer dos requisitos e exigências para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso e a nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2 - O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - No caso de nomeação tornada sem efeito, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e as normas vigentes.

4 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.

4.1 – Para atendimento do disposto no item 4 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.

4.2 – O sistema disponibilizará função denominada “Fale Conosco”, na qual constará manifestação do DAP.

4.3 - A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.

4.4 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

## **ANEXO** **DATAS E HORÁRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

<b><u>DIA 09-12-2020 – às 09h00 horas</u></b>
<b><u>LISTA GERAL</u></b>

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
FILIPPE SOARES DUTRA SOUSA	25139707

HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON	32887794
BRUNO BARROS FERREIRA	556163
THIAGO SILVEIRA BIALLI	45984441
LUANA PEREIRA BRANDAO	17104273
FERNANDO CESAR GARCIA COSTA	29306700
GUSTAVO RODRIGO LOPES COELHO	12314612
FABIO SETEMBRINO DOS SANTOS JUNIOR	48.634.104

**DIA 09-12-2020 – às 10h00 horas**

**LISTA GERAL**

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
BARBARA NATAL BUTTINI	49989034
JOAO CLAUDIO PEREIRA PAES	492512
PEDRO RODRIGUES NETO	3625316
TIAGO BERGAMO MARTINS	32880254
LETICIA SETEMBRINO DOS SANTOS	44704427
LUCAS FIGUEIREDO DE QUEIROZ	13694113
GABRIELLA PARZEWSKI HENRIQUE SILVA	46863596
THIAGO FREITAS RUBIM	48307209

**DIA 09-12-2020 – às 14h00 horas**

**LISTA GERAL**

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
BRUNO LIMA CARNAUBA	98001458648
ELISANGELA CAMPANELLI SOARES DA SILVA	29369693
ROGERIO NUNES PEZZUOL	32564524
JULIANO ANTUNES MARTINS	30583015
ICARO OLIVEIRA BORGES	4793650

PAULO HENRIQUE APARECIDO LOZANO	457266193
ADAIR MARQUES CORREA JUNIOR	01509505
VINICIUS MARTINEZ	48658537

**DIA 09-12-2020 – às 15h00 horas**

**LISTA GERAL**

<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
DANIEL CARVALHO BORGES	5303438
JOSE REGINO MELO LAGES FILHO	2982077
JADERSON SOARES PINHEIRO	2000002223440
PEDRO DIOGENES FERNANDES NETO	04487481106
RAFAEL GODOI DE VASCONCELOS	1617023
RUAN DIOGO DE ALMEIDA	21571036
GREGORY GOES SIQUEIRA	2090752
ALAN BARCELOS DE AZEVEDO	12936744

**OBS. TOTAL: 32 (trinta e dois) candidatos aprovados**

## **ANEXO II**

### **ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS**

A pandemia de COVID-19 provocada pelo novo coronavírus, fez com que a Polícia Civil do Estado de São Paulo adotasse uma série de medidas para preservar a saúde dos candidatos e de seus funcionários.

Sendo obrigatório o uso de máscara para proteção da face nas dependências do Palácio da Polícia Civil. Em nenhum momento a máscara deverá ser removida, a não ser quando solicitada pelo profissional da saúde.

Não será permitido comer, beber ou fazer qualquer atividade que exija a retirada da máscara.

Os candidatos não devem comparecer com acompanhantes, salvo em casos estritamente necessários (*limitação da mobilidade*).

Haverá álcool em gel nas dependências da DPAA. Recomenda-se também que cada candidato tenha o produto para uso individual.

Cada candidato deverá trazer sua própria caneta esferográfica nas cores azul ou preta. De acordo com as normas sanitárias, que visam a diminuição dos riscos de contágio.

Os candidatos que estiverem com síndrome gripal (febre, tosse, dispnéia –falta de ar, mialgia e perda do paladar e olfato), ou ainda que tenham testado positivo para COVID-19 nos últimos 14 dias anteriores a data de sua convocação, deverão permanecer em casa, solicitando remarcação dos exames e demais exigências contidas neste Comunicado (requerer remarcação via *e-mail* [dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br](mailto:dap.dpaa@policiacivil.sp.gov.br), da DPAA, especificamente para questões de saúde acima elencadas).

**BELINO ARAÚJO FILHO**  
**CRM: 20.288**

**Médico resp. p/ Núcleo Médico**  
**Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial-DPAA/DAP**